



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

#### PROJETO DE LEI Nº 7057/2010

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para dispor sobre a idade da frota de ônibus interestadual em circulação.

Autor: Deputado HUGO LEAL

Relator: Deputado AUREO

#### VOTO EM SEPARADO

##### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 3.531 de 2012, do Deputado Hugo Leal, altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para dispor sobre a idade da frota de ônibus interestadual em circulação.

A proposta, de caráter conclusivo, foi distribuída à Comissão de Viação e Transporte e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Esgotado o prazo regimental, foi apresentada emenda de relator.

É o Relatório.

##### VOTO:

Inicialmente a proposição previa que a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros de que trata deveria ser feita em veículos com vida útil de até dez anos de idade, contados a partir da data do primeiro emplacamento.

O relator alterou a proposição por meio de emenda, reduzindo pela metade a vida útil desses ônibus, prevendo como idade máxima da frota cinco anos de vida útil.

Isso compromete o equilíbrio econômico financeiro das empresas, sem a garantia de melhora na qualidade do serviço. A segurança no trânsito não pode ser visualizada unicamente com base na troca da frota, mas, sobretudo, na sua manutenção.

